

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS**  
**NOTARIAIS E DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL N.º 4/2000 – TJDFT/PR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT), em obediência ao subitem 7.3 do Edital n.º 1/2000 – TJDFT/PR, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, torna públicos a data, o horário e os locais de realização de provas para o concurso público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal. As provas terão duração de **cinco horas e trinta minutos** e serão realizadas no Distrito Federal no dia **24 de setembro de 2000**, no período da tarde.

**1 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS**

Candidato (por ordem alfabética)	Local	Horário de Início
De: Abelardo Gomes Filho a Jose Nicodemos Rodrigues Varela	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Pavilhão Anísio Teixeira – Asa Norte	14 h
De: Jose Nilson Ramalho a Zilmar Wolney Aires Filho	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Pavilhão João Calmon – Asa Norte	14 h

**2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

**3** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização de provas após o horário fixado para o seu início.

**4** Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

**5** Não serão aplicadas provas em data, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

**6** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material, que não os permitidos. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, nos banheiros, nas salas de prova e em outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.

**7** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.9 do Edital n.º 1/2000 – TJDFT/PR, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, será automaticamente excluído do certame.

**8** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas, levando o Caderno de Provas, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.

EDMUNDO MINERVINO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DESEMBARGADOR NÍVIO GONÇALVES  
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios